



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5252/2015

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 03 (três) MONITORAS CRECHE/CASA DE PASSAGEM, para atender as necessidades das Secretarias.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de 03(três) MONITORAS DE CRECHE/CASA DE PASSAGEM, para atender no período em que as servidoras titulares das vagas estiverem em licença saúde e licença maternidade.

Art. 2º. A contratação será com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, mas o vale alimentação, sendo pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses, até que a titular retorne da Licença Saúde ou Maternidade.

Parágrafo Primeiro – A referida contratação utilizará a listagem do concurso público em vigência, não necessitando fazer processo seletivo, sendo que a contratação temporária não prejudicará a candidata na sua classificação do concurso, mantendo a classificação da mesma até que seja chamada efetivamente para assumir a vaga do concurso de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp. pela Sec.Munic.de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 02/06/2015.livro36.

